



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 4630/2015**

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a EMPRESA LUIZ ALTAIR DE FREITAS SANTOS-ME**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA LUIZ ALTAIR DE FREITAS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.036.943/0001-30, com sede na Rua Ijuí, nº.800, nesta cidade, neste ato representado por seu proprietário Sr. Luiz Altair de Freitas Santos, brasileiro, casado, pedreiro, portador da cédula de identidade nº. 1039972292 e inscrito no CPF sob o nº. 548.560.350-53, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Contratada prestará o serviço de reforma de sanitários e ampliação de salas de aula na EMEI Vilmar Antônio Madeira, conforme Projeto Técnico de Acessibilidade em anexo.

§1º - A reforma consiste em abrir duas paredes ampliarem as salas, reformar dois banheiros com acessibilidade, fazer a instalação hidráulica e elétrica, colocação de piso, revestimento de parede, colocação de portas e janelas, construção de um balcão em tijolos para pia.

§2º - Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, sendo que os materiais necessários à execução da obra deverão ser de boa qualidade e correrão as despesas por conta da CONTRATADA.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 7.980,00** (sete mil, novecentos e oitenta reais), em parcela única.

§ 1º - A Contratada deverá até o dia (05) cinco de cada mês emitir e apresentar a Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados até o dia trinta (30) do mês anterior.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

§ 2º - Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 3º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 4º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O Índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 5º - Para as despesas decorrentes da presente, serão utilizados recursos da Secretaria de Município da Educação através da Dotação Orçamentária, Projeto Atividade nº. 2110, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Reduzidos nº. 495 e 529; Recurso 20.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de novembro de 2015 ou até a conclusão da reforma.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUARTA:** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

§ 1º - **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

§ 2º - **Multa:**

a) de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 3º - **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

a) nos casos definidos no § 2º Alínea "a" acima: por 1 (um) ano;

b) nos casos definidos no § 2º Alínea "b" acima: por 2 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**§ 4º - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**§ 5º -** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**§ 6º -** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

#### DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA será responsável pela qualidade, acabamento, segurança e perfeição dos serviços executados.

**§ 1 -** Os materiais a serem utilizados na execução da obra deverão ser de boa qualidade e serão revisados pela fiscalização. Os materiais que não estiverem dentro dos padrões exigidos serão devolvidos a empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição dos mesmos.

**§ 2 -** A empresa CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito, sendo que todos os assuntos atinentes à obra serão resolvidos através do mesmo.

**§ 1º -** A fiscalização fará o controle de tempo e qualidade da obra, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico de execução, aprovados pela CONTRATANTE.

*Luís* 3 *aj*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 2º - A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal da obra.

### DA RESCISÃO

**CLAUSULA OITAVA – O CONTRATANTE**, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

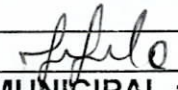
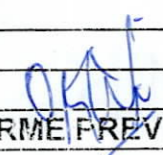
E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 28 de outubro de 2015.

→ Luiz Altair de Freitas Santos

Empresa Luiz Altair de Freitas Santos-ME.  
Contratada

Otomar Vivian  
Prefeito

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA :		MEMORANDO Nº		387/2015	
SECRETARIA:		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		<b>PROTOCOLO</b> Prefeitura Municipal Catapava do Sul nº <u>1654</u> Data <u>27/10/15</u>	
ATO AUTORIZATIVO					
EMPRESA CONTRATADA		LUIZ ALTAIR DE FREITAS SANTOS			
CNPJ Nº	18036943/0001-30	ENDEREÇO:	Ijui nº 800		
REPRESENTANTE:		LUIZ ALTAIR DE FREITAS SANTOS			
CPF Nº	548.560.350-53	IDENTIDADE Nº	7039972292		
PROFISSÃO Nº.	Empresário	ESTADO CIVIL	casado	FONE	(055)99527893
ENDEREÇO Nº.	Ijui nº 800				
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:					
Reforma de sanitários e ampliação de salas de aula na EMEI Vilmar Antônio Madeira Conforme Projeto Técnico - Acessibilidade, em anexo.					
Abrir duas paredes para ampliar as salas, reformar dois banheiros acessíveis, fazer a Instalação hidráulica e elétrica, Colocação de piso, revestimento de parede, colocação de portar e janelas, construção de um balcão (em tijolos) para pia.					
DATA DO INICIO:	01 de novembro de 2015	PRAZO P/ HORAS			
VALOR TOTAL	7.980,00	VALOR MENSAL			
FORMA DE PAGAMENTO					
P. ATIV:	ELEM DE DESP:	RED:	REC:		
3.3.90.39.495.20 e 2.102.3.3.90.39.529.20					
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:					
ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A):					
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL :					
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:		(CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)			
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO					
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA					
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA					
4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Nome da Empresa: Luiz Engenharia

Endereço: Ijuí nº 800 Telefone: (55) 99527893

CNPJ: 18036943/0001-30

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Reforma		7.980,00
Sanitários		
Ampliação de salas de aula		
Acessibilidade		
EMEI VILMAR MADEIRA		
		7.980,00

Data: 26 de outubro/2015.

18.036.943/0001-30

LUIZ ALTAIR DE FREITAS SANTOS

RUA IJUÍ, 800

CEP: 96570-000

CAÇAPAVA DO SUL - RS

Nome, assinatura e carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Nome da Empresa: Arto 1

Endereço: R. João José Teixeira Telefone: 9995 7133

CNPJ: 10.435.960/0006-14

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
<i>Serviços de Reforma</i>	<i>9.200,00</i>	<i>9.200,00</i>
<i>Banheiro</i>	<i>~</i>	<i>~</i>
<i>Ampliação Salas de Aula</i>		
<i>Projeto técnico</i>		
<i>acessibilidade</i>		
	<i>9.200,00</i>	<i>9.200,00</i>

Data: setembro/2015.

*22-10-2015*

*João José Teixeira*  
Nome, assinatura e carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Nome da Empresa: B.otel

Endereço: Borges de Medeiros 1114 Telefone: (55) 99122679

CNPJ: 13.119.823/0001-82

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
<i>Projeto Acessibilidade</i>	<i>10.000</i>	<i>10.000</i>
<i>Ampliação de Solos</i>		
	<i>10.000</i>	<i>10.000</i>

Data: setembro/2015.

**Gilmar Barreto Lopes**  
CNPJ: 13.119.823/0001-82  
Fone: (55) 9912.2679

*Gilmar Barreto Lopes*  
Nome, assinatura e carimbo.



Luiz Eng.

CPF: 548.560.350-53

RG: 4039972292

Estado Civil: Casado.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ ALTAIR DE FREITAS SANTOS 54856035053**  
**CNPJ: 18.036.943/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:45:10 do dia 23/09/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/03/2016.

Código de controle da certidão: **B2F1.3DDA.1259.7DB3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 18036943/0001-30**Razão Social:** LUIZ ALTAIR DE FREITAS SANTOS**Endereço:** RUA IUUI 800 / CENTRO / SANTA MARIA / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/10/2015 a 05/11/2015**Certificação Número:** 2015100704265689210056

Informação obtida em 22/10/2015, às 14:16:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPes...> 22/10/2015

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ ALTAIR DE FREITAS SANTOS 54856035053 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.036.943/0001-30

Certidão nº: 178395938/2015

Expedição: 22/10/2015, às 14:19:33

Validade: 18/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0008849493

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 18.036.943/0001-30

Certificamos que, aos 22 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2015, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/12/2015.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0017801841

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO Nº 1275/2015

COD. CONTRIBUINTE.:3701  
CONTRIBUINTE.....:LUIZ ALTAIR DE FREITAS SANTOS 54856035053  
CPF/CNPJ.....:18.036.943/0001-30  
ENDEREÇO.....:IJUI , 800  
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF:RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1º da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 22 de Outubro de 2015 .

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade =esse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade: 740881044740881